

Para dar exacto cumprimento ao disposto no art.º 13 da Carta de Lei de 15 de Dezembro do anno proximo passado; cumpre que Vm.^{es} calculando, pouco mais ou menos, o numero de prezos pobres que, no anno financeiro do 1.º de Julho de 1831, ao ultimo de Junho de 1832, possam existir na Cadeia desta Cidade, e Presidencia, a vista dos que ordinariamente tem existido nestes tempos anteriores; procedão com a possivel brevidade, a hum Orçamento do quanto se podera despendor no dito anno financeiro com a sustentação dos mesmos prezos, devendo Vm.^{es} ter em vista toda a economia a esse respeito; remettendo immediatamente a este Governo o referido Orçamento.

Deos Guarde

a Vm.^{es} Porto Alegre 30 de Março de 1831 -

Amesio Cabral de Mello
Vice-Presidente

Srs. Presidente, e mais Vereadores da Camara
Municipal desta Cidade,

Vice-Presidente